



**PROJETO DE LEI Nº        /2020**

**Institui o Dia Municipal de Higienização das Mãos no Município de Maceió e dá outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Maceió, o dia municipal de higienização das mãos, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, data instituída como o dia mundial de higienização das mãos, pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Art. 2º** - A Administração Municipal poderá promover atividades para conscientizar os profissionais de saúde e os administradores hospitalares sobre a importância de higienização das mãos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de julho de 2020.

**Silvania Barbosa**  
Vereadora



## JUSTIFICATIVA

O dia **5 de maio** foi definido pela Organização Mundial de Saúde -OMS como dia mundial de higiene das mãos.

A cada ano, centenas de milhões de pacientes em todo o mundo são afetados por infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), consideradas como um dos eventos adversos (EA) mais frequentes nos serviços de saúde.

Os micro-organismos resistentes podem ser transferidos ao paciente por meio das mãos dos profissionais de saúde.

Assim, a higiene das mãos é a principal ação para reduzir a transmissão de infecções e microrganismos resistentes, consistindo em uma das medidas essenciais para a prevenção e controle das IRAS, promovendo a segurança de pacientes, profissionais e usuários dos serviços de saúde.

A preocupação com a prevenção da infecção deve ser reforçada nos serviços de saúde, sendo fundamental a prática da higiene das mãos em todos os processos de cuidados, tais como inserção de dispositivos invasivos, manipulação da ferida cirúrgica, entre outros.

Em 2016, a OMS, com pleno apoio da ANVISA, vem estimulando a melhoria das práticas de higiene das mãos, especialmente nas unidades cirúrgicas (Clínicas cirúrgicas, Centros Cirúrgicos e Serviços de Cirurgia Ambulatorial) visando à prevenção das Infecções do Sítio Cirúrgico (ISC) para a segurança do paciente.

Diante do exposto e restando evidenciada a importância do tema, conto com a especial atenção dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação desse projeto que hora apresento.

**Silvania Barbosa**

Vereadora